CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 01/2022ASSISTÊNCIA TÉCNICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

FINALIDADE: Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos de arquitetura a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP) para o desenvolvimento de projetos de Apoio à Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS), conforme as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos.

MODALIDADE DE SELEÇÃO: Concessão de patrocínio por seleção.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01 de setembro de 2022.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO): O recebimento das propostas de projetos terá início às 8h do dia 15 de setembro de 2022 e se encerrará às 23h 59min do dia 30 de setembro de 2022. O envio dos documentos da habilitação jurídica deverá ser realizado juntamente com o pedido de inscrição através do e-mail athis@cauap.gov.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo para entrega de propostas - 23 de setembro de 2022.

DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS E PROPONENTES SELECIONADOS: Até 10 de setembro 2022.

PRAZO PARA RECURSO DA DECISÃO DA LISTA PROVISÓRIA: Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado – 13 de outubro de 2022.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS PROPOSTAS E PROPONENTES SELECIONADOS: Até 18 de outubro de 2022.

DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E SELECIONADOS: Até 2 (dois) dias após a divulgação da lista definitiva dos projetos e proponentes selecionados – 01 de novembro de 2022.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I – Formulário de Inscrição (Projeto);
- Anexo II - Declaração de não Impedimento de Dirigentes;
- Anexo III – Termo de Ciência e de Acordo;
- Anexo IV – Declaração do Proponente de ter em seu quadro institucional, de empregados, associados ou colaboradores, profissional arquiteto e urbanista, com registro regular no CAU/AP, para coordenação do projeto e registro de responsabilidade técnica;

- Anexo V – Declaração sobre responsabilidade de áreas regularizáveis:
- Anexo VI – Declaração de não necessidade de elaboração de projetos complementares;
- Anexo VII – Valores de referência para projeto de reforma e melhorias habitacionais;
- Anexo VIII - Minuta de Convênio (apenas para ciência do proponente);
- Anexo IX - Deliberação Plenária *Ad Referendum* do CAU/AP nº 01/2022;
- Anexo X- Termo de Auto declaração de posse do beneficiário.

INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO: O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (www.cauap.gov.br), onde estão disponíveis todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 01/2022
ASSISTÊNCIA TÉCNICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá - CAU/AP torna público a abertura do processo seletivo para escolha de projetos a serem apoiados na modalidade de concessão de Apoio à Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS), consoante os termos deste Edital, das Leis n° 8.666/1993 e n° 11.888/2008, da Resolução CAU/BR n° 94, de 7 de novembro de 2014, e Deliberação Plenária *Ad Referendum* do CAU/AP nº 01/2022.

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

A Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS se faz necessária como garantiado direito cidadão por moradia digna, mas também assegura que as ações de saúde e saneamento sejam eficazes, abrangendo o interesse de toda a comunidade urbana.

O objetivo do CAU/AP, ao cumprir essa atividade, é com o resultado expressivo dos trabalhos empreendidos pelos colegas envolvidos, além de apresentar às autoridades governamentais um exemplo positivo que poderá inspirar parcerias pelas quais, através do Conselho, conveniado com entes públicos, se permita aos arquitetos e urbanistas desenvolverem amplas ações de ATHIS e se organizarem em torno de novos grupos profissionais dedicados ao tema que venham contribuir com a garantia do direito a moradia em nosso Estado.

Levando em consideração a pandemia da COVID-19, surgida no primeiro semestre 2020, que expôs o problema das precárias condições habitacionais da maioria dos cidadãos brasileiros e de como essa situação agrava o problema do contágio pondo em risco a capacidade de atendimento emergencial de saúde e aumentando o risco geral de contaminação em todos os setores da sociedade.

Entendendo ainda que nesse momento em que o trabalho dos Arquitetos e Urbanistas sofre limitações, em virtude da situação de crise econômica, esse edital oferece uma oportunidade de que, através de propostas criativas e socialmente responsáveis, possamos contribuir com a atuação de colegas profissionais, oportunizando atividades em projetos arquitetônicos de reforma e melhorias habitacionais.

Para tanto, objetiva-se:

1.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de propostas para elaboração de projetos na categoria:

a) **Melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais:** Ações de assistência técnica habitacional de interesse social voltadas a assentamentos e moradias que não sofrerão remoções em intervenções futuras para eliminação de riscos, adequação ambiental ou implantação de infraestrutura, visando qualificar o autoempreendimento habitacional, enfrentar patologias construtivas e precariedades. Esse campo de atuação deve ser tratado e apresentado como um problema amplo (ainda que sejam soluções individuais, quese remetam a situações que se repetem, indicando problemas-tipo) e aderente ao território, como um serviço com a perspectiva de universalização. Compreende projetos de desenho, pesquisa, identificação e tipificação de precariedades e patologias construtivas, intervenções-piloto cujo processo de projeto e orçamentopossa ser replicável, moradias em áreas que tenham sido parcialmente atingidas por obras públicas de infraestrutura de mobilidade, bairros precários consolidados cujas moradias apresentam problemas comuns, como ausência de banheiro, inadequação de acessibilidade nas unidades, deficiências estruturais que prejudiquem a saúde dos moradores em dormitórios, cozinhas, etc;

1.2. Serão beneficiadas com o(s) projeto(s) mencionado(s) no item 1.1., famílias que estejam dentro de Zonas Especiais de Interesse Social identificadas pelos Planos Diretores Municipais, áreas contempladas nas ações e planos de políticas públicas de Habitação de Interesse Social, bem como de outras assessorias públicas, que tenham renda familiar mensal no montante máximo de 03 (três) salários mínimos.

1.3. Os valores a serem pagos pelos projetos de melhorias habitacionais foram calculados conforme a Tabela de Honorários do CAU/BR.

1.3.1. O valor dos projetos especificados na alínea 'a', do item 1.1, será limitado no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por unidade habitacional,conforme valores por metro quadrado apresentados no Anexo VII, limitado a uma unidade habitacional por proponente. Os valores tratados neste edital referecem aos serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura. (não são referentes a execução de obra).

1.4. O somatório dos projetos selecionados seguirá o planejamento orçamentário do CAU/AP para 2022, disposto na cláusula terceira do presente edital.

1.5. Cada proponente somente poderá enviar uma única proposta para a categoriade Melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais, respeitando as limitações acima expostas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta modalidade de concessão de apoio está prevista na Resolução CAU/BR nº

94, de 7 de novembro de 2014 e atenderá às disposições da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, da Lei de Assistência Técnica nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, da Lei de Normatização das Contratações com a Administração Pública nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Regimento Interno do CAU/AP.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total dos recursos financeiros do presente Edital é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser alocado entre a(s) proposta(s) selecionada(s), está previsto no planejamento orçamentário do CAU/AP para 2022, 6.2.2.1.1.01.07.02.002– Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades; Centro de Custo 4.01.01 - P - Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS.

4. DO RESUMO DOS PRAZOS

A chamada pública de apoio institucional para a Assistência Técnica de Interesse Social obedecerá ao cronograma apresentado a seguir:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital/ Divulgação	**01/09/2022**
Pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação do presente edital e/ou impugnações gerais	**Até 5 (cinco) dias úteis antes da data-limite para envio da proposta (23/09/22)**
Recebimento das propostas de inscrição	**De 15/09/2022 até às 23h 59min do dia 30/09/2022**
Análise dos documentos de habilitação e seleção das propostas	**A partir o dia 07/10/2022**
Divulgação do resultado da habilitação e das propostas selecionadas	**Previsão a partir do dia 10/10/2022**
Prazo para recurso do julgamento da habilitação e das propostas	**Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado (12/10/2022)**
Decisão final dos recursos pelo plenário do CAU/AP	**Previsão a partir do dia 17/10/2022**
Publicação do resultado definitivo das habilitações e daspropostas selecionadas	**Previsão a partir do dia 18/10/2022**
Assinatura do contrato – apoio institucional	**Até 2 (dois) dias após a publicação doresultado definitivo (12/11/2022)**
Termo final para execução dos projetos propostos –entrega dos produtos finais	**12/12/2022**

5. DOS REQUISITOS

5.1. Somente será considerada a proposta cujos projetos sejam executados até o dia 12 de dezembro de 2022. A proposta deve promover a Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social por meio das atividades desenvolvidas e/ou coordenadas por arquitetose urbanistas (Resolução CAU/BR 21/2012), conforme os princípios da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, em áreas urbanas ou rurais.

5.2. Poderá participar deste processo seletivo o projeto que contemple o disposto nos incisos I a IV do § 2º do art. 2º da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, além das alíneas "h" e "i" do art. 7º da Resolução CAU/BR nº 94/2014, ou seja, que promovama produção nas áreas de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS), que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente, bem como informem, eduquem e difundam os conhecimentos e/ou troca de experiências com vista à ATHIS.

5.3. Poderão participar desta Chamada Pública pessoa jurídica que:

5.3.1. Tenham registro regular no CAU/AP como pessoa jurídica;

5.3.2. Tenham em seu quadro institucional, de empregados, associados ou colaboradores, profissional arquiteto e urbanista, com registro regular no CAU/AP, para coordenação do projeto e registro de responsabilidade técnica. O profissional acima descrito deverá ser indicado pela proponente em declaração como responsável técnico pela realização dos serviços. Poderá ser admitida a substituição deste profissional por outro desde que aprovada pelo CAU/AP.

5.4. Serão habilitadas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, na forma do item 5.3, e que apresentem os seguintes documentos:

I. Ato constitutivo atualizado (estatuto social ou documento afim, em vigor) que apresente atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado, devidamente registrado no respectivo órgão competente;

II. Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente,desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição etc.), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os documentos exigidos neste Edital;

III. Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Declaração de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da proponente, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser patrocinado, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção/não inscrição, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

VII. Prova do vínculo do profissional Arquiteto e Urbanista junto à instituição proponente;

VIII. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dos Responsáveis Técnicos;

IX. Em se tratando de proponente que tenha recebido patrocínio/apoio institucionaldo CAU/AP nos últimos dois anos, deverá apresentar Declaração de Prestação de Contas, a ser emitida pelo CAU/AP, na qual se atesta a inexistência de pendências ou irregularidades nas respectivas prestações de contas;

X. Declaração de que a proponente não possui dirigentes que sejam empregados oudirigentes do CAU/BR ou dos CAU/UF, bem como seus cônjuges e parentes em linha reta até segundo grau, conforme o Anexo II, do presente Edital;

XI. Termo de Ciência e de Acordo, Anexo III do presente Edital;

XII. Termo de Autodeclaração de posse do beneficiário, Anexo X do presente Edital.

5.5. Também poderão participar pessoas físicas que deverão apresentar as seguintes documentações na ocasião do certame:

I. Carteira de identidade profissional ou Cédula de Identidade - Registro Geral de Identificação Civil (RG), bem como a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física – CRQPF emitida pelo CAU;

III. Comprovante de endereço residencial;

IV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Divida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda

Nacional;

V. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado referente ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

5.6. O proponente deverá manter a regularidade da documentação listada nos itens anteriores durante o processo seletivo e, caso o projeto seja contemplado, até o fim davigência do apoio pactuado e sua respectiva prestação de contas.

5.7. O proponente deverá se responsabilizar pelo envio ao CAU/AP de nova documentação em caso de vencimento ou alteração dos documentos apresentados.

5.8. Os documentos solicitados devem estar válidos no ato da inscrição. Caso o proponente selecionado tenha algum documento vencido durante a duração do contrato, este fica responsável pelo envio ao CAU/AP de nova documentação válida.

5.9. Poderão participar deste processo seletivo projetos contendo métodos e/ou ações possíveis para efetivação da execução da assistência técnica, sobre a modalidade a seguir especificada:

5.9.1. Melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais: Ações de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social voltadas a assentamentos e moradias que não sofrerão remoções em intervenções futuras para eliminação de riscos, adequação ambiental ou implantação de infraestrutura,visando qualificar o autoempreendimento habitacional, enfrentar patologias construtivas e precariedades.

5.9.1.1. Nesta modalidade devem ser entregues os seguintes produtos finais:

a) Projeto arquitetônico de reforma contendo:
- Mapa de Localização do imóvel atendido;
- Planta de locação do imóvel;
- Planta baixa existente;
- Planta baixa da proposta de melhoria, com especificação de materiais;
- Elevações da proposta de melhoria, com especificações de materiais;
- Imagens virtuais, quantas o profissional julgar necessárias.

b) Quantitativo de materiais;
c) Orçamento; e
d) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT na Modalidade Social.

5.9.1.1. O proponente deverá declarar sobre a desnecessidade da elaboração dos projetos complementares, mediante o preenchimento de Declaração constante no Anexo VI (Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário, Projeto de Instalações Elétrica de baixa tensão e Projeto de Estrutura de Concreto);

5.9.1.2. Pontos relevantes para a avaliação da proposta serão: identificação de problema ou necessidade; relevância aplicabilidade e replicabilidade do tipo de intervenção; apresentação de garantias de efetivação das melhorias (execução da obra); entre outros.

5.10. O produto do objeto do presente Edital deve ser oferecido de forma gratuita aos beneficiários.

5.11. Os projetos deverão visar à busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

5.12. Para fins de seleção da comunidade usuária (famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos) deverão ser consultados os sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei n.º 11.888/2008.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. Não serão aprovados projetos cujo proponente seja reprovado na prestação de contas, ficando impedido de participar das Chamadas Públicas de Apoio Institucional enquanto não regularizar as respectivas pendências.

6.2. É vedada a participação de servidores ou dirigentes do CAU/BR ou dos CAU/UFs no projeto a ser apoiado, bem como dos seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

6.2.1. Entende-se por dirigentes do CAU/BR ou do CAU/UF, presidente, vice-presidente, conselheiros (titulares e suplentes) das comissões ordinárias e especiais, e arquitetos com cargo de livre provimento de chefia e direção.

6.3. Não serão apoiados projetos propostos por entidade que não seja responsável legal pela proposta inscrita.

7. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Se estabelece que o período de inscrição da(s) proposta(s) na modalidade de Apoio Institucional a Projetos de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS) iniciará no dia 15 de stembro de 2022, às 08h 00min, com prazo final para entrega das propostas e documentações necessárias até odia 11 de agosto de 2022, às 23h 59min.

7.2. A inscrição compreende o preenchimento integral, submissão e envio do "Formulário para Solicitação de Apoio Institucional nº 01/2022" – Anexo I, a ser disponibilizado no domínio (www.cauap.gov.br) que deve ser encaminhado até a data limite de inscrição, por meio de e-mail para o endereço eletrônico athis@cauap.gov.br, juntamente com os documentos obrigatórios digitalizados, referentes aos itens 5.4.

e 5.5.

7.3. A proposta deverá conter a descrição das atividades dos projetos concorrentes a serem elaborados com o apoio do CAU/AP de acordo com o Anexo I.

7.4. A comissão julgadora utilizará as tabelas de remuneração de projetos e serviços de arquitetura e urbanismo, aprovadas pelas Resoluções CAU/BR nº's 64/2013 e 76/2014, para as análises dos orçamentos apresentados (ver Anexo VIII).

7.5. O CAU/AP não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no envio das documentações requisitadas neste Edital.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e/ou impugnações gerais deverão ser enviados até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para envio de propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no mesmo endereço disponibilizado no subitem 7.2, athis@cauap.gov.br, informando o número deste edital e o nome completo do interessado.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o participante que não o fizer em até 2(dois) dias úteis antes do prazo final para a entrega das propostas.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

8.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas nos seguintes moldes:

9.1.1. Avaliação das informações - nesta etapa, a proposta é analisada quanto ao atendimento à legislação e requisitos do presente edital e da Resolução CAU/BR nº 94/2014;

9.1.1. A(s) proposta(s) habilitada(s) será(ão) avaliada(s) e selecionada(s) pelos conselheiros indicados para a comissão julgadora, conforme Deliberação Plenária *Ad Referendum* do CAU/AP nº 01/2022 (Anexo IX);

9.2. O apoio técnico para a seleção da(s) proposta(s) será prestado pela Comissão ATHIS 2022 do CAU/AP, de acordo com a portaria Nº 21, de 25 de Maio de 2022, do CAU/AP, e funcionários do CAU/AP para análise da documentação recebida.

9.3. Para a concessão do apoio, o CAU/AP analisará a(s) proposta(s) de retorno institucional e contrapartidas, que devem atender ao art. 13 da Resolução CAU/BR nº 94/2014.

9.4. É obrigatória a utilização da marca do CAU/AP nas peças gráficas relacionadas aos projetos aprovados e demais veículos de divulgação.

9.5. As contrapartidas, que poderão ser de natureza financeira ou técnica deverão estar discriminadas na planilha do projeto, cumprindo ao menos 1 (um) item elencado abaixo, com base no art. 13 da Resolução N° 94/2014 do CAU/BR, podendo, todavia, vir a ser recomendado pelo CAU/AP mais de 1 (um) item.

I. Em prestação de serviços e ações diversas:

a) Acesso de Arquitetos e Urbanistas e estudantes de Arquitetura e Urbanismo às atividades do projeto;
b) Cessão de espaço para participação do CAU/AP;
c) Fornecimento de registro fotográfico das atividades exercidas durante aexecução do projeto;
d) Outras formas de contrapartida, que poderão ser discriminadas paracada proposta específica.

II. Em eventos, cursos e seminários:

a. Realização de palestras sobre temas relacionados à Assessoria / Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;
b. Cessão de espaço para o CAU/AP realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
c. Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/AP na abertura doevento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
d. Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/AP;
e. Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações deinteresse da Arquitetura e Urbanismo;
f. Outras formas de contrapartida, que poderão ser discriminadas para cada proposta específica.

III. Em publicações:

a. Cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/AP;
b. Cessão de cota de exemplares para o CAU/AP;
c. Autorização, dos autores ou de quem de direito, para download, da publicação no sítio eletrônico (site) do CAU/AP;
d. Cessão de espaço para participação do CAU/AP na solenidade de lançamento;

10. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

10.1. Após a publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar o recurso em até 3 (três) dias úteis. Em seguida, terá a parte recorrida o mesmo prazo para apresentar contrarrazões. A decisão final sobre recursos tem previsão de publicação a partir do dia 17 de outubro de 2022.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista definitiva dos projetos e proponentes selecionados será publicada no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP, www.cauap.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis após o resultado final.

11.2. Serão considerados desistentes os candidatos que **não** assinarem o Contrato. A cerimônia de assinatura acontecerá presenciamente, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, com previsão de até 2 (dois) dias após a publicação do resultado definitivo.

11.3. Se houver desistência ou não atendimento à convocação do selecionado, bem como pedido de rescisão de contrato, durante o prazo estipulado de contratação, poderá o CAU/AP proceder à convocação do candidato classificado subsequentemente,se houver.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) selecionado(s) a ser(em) CONTRATADO(S) e com o(s) qual(is) o CAU/AP assinará CONTRATO(S) deverá(ão) manter conta corrente ou poupança ativa em instituição financeira oficial, do mesmo CNPJ informado na inscrição, ou se Pessoa Física, em sua própria conta bancária, na qual serão efetuados os pagamentos referentes às etapas do projeto.

12.2. A minuta do contrato a ser celebrado entre as partes está no Anexo VII deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O proponente deverá indicar no "Formulário de Solicitação" (Anexo I), o valor do

futuro projeto, respeitado o limite estipulado na Resolução CAU/BR nº 94/2014, bem como no objeto do presente edital. A liberação dos recursos para o projeto selecionado será parcelada, de acordo com as etapas de seu desenvolvimento, conforme definição constante de acordo com a disponibilidade orçamentária do CAU/AP.

13.2. O valor apresentado na proposta deve ser coerente com o custo dos projetos.

13.3. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto e ao seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), não cabendo ao CAU/AP atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão deespaço e/ou infraestrutura para realizar o projeto, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios.

13.4. Os recursos repassados aos selecionados, mesmo que parcialmente, serão devolvidos ao CAU/AP, com os consectários legais, nas seguintes situações:

13.4.1. Caso os projetos não sejam executados na íntegra;

13.4.2. Caso os projetos sejam executados por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação;

13.4.3. Caso não seja cumprido o prazo final de entrega dos projetos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de envio da proposta pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

14.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando acritério do CAU/AP modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio,não cabendo recursos.

14.3. Fica estabelecido o endereço eletrônico do CAU/AP (http://www.cauap.gov.br), para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/AP venha a dispor.

14.4. O CAU/AP reserva-se do direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos contemplarão a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CAU/AP.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público

ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das proponentes concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CAU/AP.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção de Propostas.

Macapá, 01 desetembro de 2022.

WELTON BARREIROS
Presidente do CAU/AP